



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Ao Projeto de Lei N.º 011/2025 - Procedente do Chefe do Executivo Municipal, que estabelece as Diretrizes Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2026 com suas alterações nos seguintes Artigos 9,15,21,76,89,114 e anexo I da LDO 2025 dando nova redação nos citados Artigos.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 011/2025 – procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estabelece as Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 com suas alterações nos seguintes Artigos 9,15,21,76,89,114 e anexo I. Essas alterações são de suma importância para a comunidade tendo em vista que dispõe sobre prioridades e metas que a administração pública deve observar no exercício de 2026, atendendo assim as necessidades de cada localidade em consonância com os limites estabelecidos pelas despesas orçamentarias. Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 24 de setembro de 2025.



Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Ao Projeto de Lei N.º 011/2025 - Procedente de Chefe do Executivo Municipal, que estabelece as Diretrizes Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2026 com suas alterações nos seguintes Artigos 9,15,21,76,89,114 e anexo I da LDO 2025 dando nova redação nos citados Artigos.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n.º 011/2025 – procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estabelece as Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 com suas alterações nos seguintes Artigos 9,15,21,76,89,114 e anexo I. Essas alterações são de suma importância para a comunidade tendo em vista que dispõe sobre prioridades e metas que a administração pública deve observar no exercício de 2026, atendendo assim as necessidades de cada localidade em consonância com os limites estabelecidos pelas despesas orçamentárias. Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 24 de setembro de 2025.


Presidente


Relator


Membro